



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 005- 12/01/2017Data

Esta é a Edição Nº005 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.

Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:

[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 1163, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 1163, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

**Dispõe sobre a suspensão de atos de Nomeação e Posse de Servidores Municipais da Educação do Município de São Sebastião do Oeste – MG e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

Considerando que as nomeações e posses realizadas pela Administração Municipal anterior, no final do exercício de 2016, ocorreram após o encerramento das atividades escolares;

Considerando que a situação financeira do Município encontra-se precária, inclusive com atraso na folha de pagamento dos servidores municipais;

Considerando a falta de contraprestação dos servidores da educação empossados no dia 19 de dezembro de 2016, já que não há atividades escolares;

Considerando o disposto no art. 21 da LRF, que proíbe ao ex gestor nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores ao final do mandato onerar a folha de pagamento com despesa de pessoal;

Considerando o princípio da autotutela que estabelece o poder-dever do administrador público rever os seus atos eivados de irregularidade;

Considerando, finalmente, que o Supremo Tribunal Federal – STF, através da Súmula nº 473, impõe à Administração o dever de rever os seus próprios atos, anulando-os

quando eivados de vícios que os torne ilegais, ou revogando-os por motivos de conveniência e oportunidade;

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os termos de posse realizados pela Administração Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, de 19 de dezembro de 2016, até que o Município tenha a real necessidade de posse dos servidores da educação que deverão ser convocados respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 10 de janeiro de 2017.

**Belarmino Luciano Leite**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
OESTE – MINAS GERAIS

AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO